



▪ **Visualização de Recursos, Contrarrazões e Decisões**

DECISÃO DA AUT. COMPETENTE: MANTÉM DECISÃO PREGOEIRO

DESPACHO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10.001/2023-SRP

OBJETO: SELEÇÃO DE MELHOR PROPOSTA PARA REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÕES DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INFRAESTRUTURA, TAIS COMO: PALCOS, SONORIZAÇÃO, ILUMINAÇÃO, CADEIRAS PLÁSTICAS, BANHEIRA QUÍMICOS, ATRAÇÕES ARTÍSTICOS, PARA ATENDER OS EVENTOS REALIZADOS PELA SECRETARIA DE CULTURA E JUVENTUDE DO MUNICÍPIO DE GUAÍUBA/CE.

O Secretário Municipal de Cultura e Juventude, no uso de suas atribuições, e na obrigação imposta pelo art. 109 da Lei de Licitações, vem se manifestar acerca do julgamento do processo licitatório acima informado.

Analisada todas as argumentações da recorrente RM PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA - ME e a decisão da COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÕES E PREGÕES, verificou-se como acertado o julgamento onde houve a desclassificação da RM PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA - ME, entendendo pelo indeferimento do recurso interposto, compartilhando do mesmo entendimento exarado na decisão.

Por esse motivo, venho por meio deste RATIFICÁ-LA, para que produza os efeitos legais, devendo ser afastado qualquer indício de excesso ao formalismo nas decisões exaradas.

No mais, destaca-se que nenhum licitante se opôs às regras editalícias durante o prazo estabelecido em lei, portanto, entendeu-se tácita a aceitação de todos os itens previstos no edital, demonstrando mais uma vez a sua legalidade.

Dessa forma, ratifico a decisão da Comissão Central de Licitações e Pregões.

Guaiúba - CE, 30 de novembro de 2023.

PAULO CESAR FARIAS LIMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E JUVENTUDE

Fechar



▪ **Visualização de Recursos, Contrarrazões e Decisões**

DECISÃO DA AUT. COMPETENTE: MANTÉM DECISÃO PREGOEIRO

DESPACHO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10.001/2023-SRP

OBJETO: SELEÇÃO DE MELHOR PROPOSTA PARA REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÕES DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INFRAESTRUTURA, TAIS COMO: PALCOS, SONORIZAÇÃO, ILUMINAÇÃO, CADEIRAS PLÁSTICAS, BANHEIRA QUÍMICOS, ATRAÇÕES ARTÍSTICOS, PARA ATENDER OS EVENTOS REALIZADOS PELA SECRETARIA DE CULTURA E JUVENTUDE DO MUNICÍPIO DE GUAÍUBA/CE.

O Secretário Municipal de Cultura e Juventude, no uso de suas atribuições, e na obrigação imposta pelo art. 109 da Lei de Licitações, vem se manifestar acerca do julgamento do processo licitatório acima informado.

Analisada todas as argumentações da recorrente RM PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA - ME e a decisão da COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÕES E PREGÕES, verificou-se como acertado o julgamento onde houve a desclassificação da RM PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA - ME, entendendo pelo indeferimento do recurso interposto, compartilhando do mesmo entendimento exarado na decisão.

Por esse motivo, venho por meio deste RATIFICÁ-LA, para que produza os efeitos legais, devendo ser afastado qualquer indício de excesso ao formalismo nas decisões exaradas.

No mais, destaca-se que nenhum licitante se opôs às regras editalícias durante o prazo estabelecido em lei, portanto, entendeu-se tácita a aceitação de todos os itens previstos no edital, demonstrando mais uma vez a sua legalidade.

Dessa forma, ratifico a decisão da Comissão Central de Licitações e Pregões.

Guaiúba - CE, 30 de novembro de 2023.

PAULO CESAR FARIAS LIMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E JUVENTUDE

Fechar



▪ **Visualização de Recursos, Contrarrazões e Decisões**

DECISÃO DA AUT. COMPETENTE: MANTÉM DECISÃO PREGOEIRO

DESPACHO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10.001/2023-SRP

OBJETO: SELEÇÃO DE MELHOR PROPOSTA PARA REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÕES DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INFRAESTRUTURA, TAIS COMO: PALCOS, SONORIZAÇÃO, ILUMINAÇÃO, CADEIRAS PLÁSTICAS, BANHEIRA QUÍMICOS, ATRAÇÕES ARTÍSTICOS, PARA ATENDER OS EVENTOS REALIZADOS PELA SECRETARIA DE CULTURA E JUVENTUDE DO MUNICÍPIO DE GUAÍUBA/CE.

O Secretário Municipal de Cultura e Juventude, no uso de suas atribuições, e na obrigação imposta pelo art. 109 da Lei de Licitações, vem se manifestar acerca do julgamento do processo licitatório acima informado.

Analisada todas as argumentações da recorrente RM PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA - ME e a decisão da COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÕES E PREGÕES, verificou-se como acertado o julgamento onde houve a desclassificação da RM PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA - ME, entendendo pelo indeferimento do recurso interposto, compartilhando do mesmo entendimento exarado na decisão.

Por esse motivo, venho por meio deste RATIFICÁ-LA, para que produza os efeitos legais, devendo ser afastado qualquer indício de excesso ao formalismo nas decisões exaradas.

No mais, destaca-se que nenhum licitante se opôs às regras editalícias durante o prazo estabelecido em lei, portanto, entendeu-se tácita a aceitação de todos os itens previstos no edital, demonstrando mais uma vez a sua legalidade.

Dessa forma, ratifico a decisão da Comissão Central de Licitações e Pregões.

Guaíuba - CE, 30 de novembro de 2023.

PAULO CESAR FARIAS LIMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E JUVENTUDE

Fechar



▪ **Visualização de Recursos, Contrarrazões e Decisões**

DECISÃO DA AUT. COMPETENTE: MANTÉM DECISÃO PREGOEIRO

DESPACHO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10.001/2023-SRP

OBJETO: SELEÇÃO DE MELHOR PROPOSTA PARA REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÕES DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INFRAESTRUTURA, TAIS COMO: PALCOS, SONORIZAÇÃO, ILUMINAÇÃO, CADEIRAS PLÁSTICAS, BANHEIRA QUÍMICOS, ATRAÇÕES ARTÍSTICOS, PARA ATENDER OS EVENTOS REALIZADOS PELA SECRETARIA DE CULTURA E JUVENTUDE DO MUNICÍPIO DE GUAÍUBA/CE.

O Secretário Municipal de Cultura e Juventude, no uso de suas atribuições, e na obrigação imposta pelo art. 109 da Lei de Licitações, vem se manifestar acerca do julgamento do processo licitatório acima informado.

Analisada todas as argumentações da recorrente RM PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA - ME e a decisão da COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÕES E PREGÕES, verificou-se como acertado o julgamento onde houve a desclassificação da RM PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA - ME, entendendo pelo indeferimento do recurso interposto, compartilhando do mesmo entendimento exarado na decisão.

Por esse motivo, venho por meio deste RATIFICÁ-LA, para que produza os efeitos legais, devendo ser afastado qualquer indício de excesso ao formalismo nas decisões exaradas.

No mais, destaca-se que nenhum licitante se opôs às regras editalícias durante o prazo estabelecido em lei, portanto, entendeu-se tácita a aceitação de todos os itens previstos no edital, demonstrando mais uma vez a sua legalidade.

Dessa forma, ratifico a decisão da Comissão Central de Licitações e Pregões.

Guaiúba - CE, 30 de novembro de 2023.

PAULO CESAR FARIAS LIMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E JUVENTUDE

Fechar



▪ **Visualização de Recursos, Contrarrazões e Decisões**

DECISÃO DA AUT. COMPETENTE: MANTÉM DECISÃO PREGOEIRO

DESPACHO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10.001/2023-SRP

OBJETO: SELEÇÃO DE MELHOR PROPOSTA PARA REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÕES DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INFRAESTRUTURA, TAIS COMO: PALCOS, SONORIZAÇÃO, ILUMINAÇÃO, CADEIRAS PLÁSTICAS, BANHEIRA QUÍMICOS, ATRAÇÕES ARTÍSTICOS, PARA ATENDER OS EVENTOS REALIZADOS PELA SECRETARIA DE CULTURA E JUVENTUDE DO MUNICÍPIO DE GUAÍUBA/CE.

O Secretário Municipal de Cultura e Juventude, no uso de suas atribuições, e na obrigação imposta pelo art. 109 da Lei de Licitações, vem se manifestar acerca do julgamento do processo licitatório acima informado.

Analisada todas as argumentações da recorrente RM PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA - ME e a decisão da COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÕES E PREGÕES, verificou-se como acertado o julgamento onde houve a desclassificação da RM PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA - ME, entendendo pelo indeferimento do recurso interposto, compartilhando do mesmo entendimento exarado na decisão.

Por esse motivo, venho por meio deste RATIFICÁ-LA, para que produza os efeitos legais, devendo ser afastado qualquer indício de excesso ao formalismo nas decisões exaradas.

No mais, destaca-se que nenhum licitante se opôs às regras editalícias durante o prazo estabelecido em lei, portanto, entendeu-se tácita a aceitação de todos os itens previstos no edital, demonstrando mais uma vez a sua legalidade.

Dessa forma, ratifico a decisão da Comissão Central de Licitações e Pregões.

Guaiúba - CE, 30 de novembro de 2023.

PAULO CESAR FARIAS LIMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E JUVENTUDE

Fechar



▪ **Visualização de Recursos, Contrarrazões e Decisões**

DECISÃO DA AUT. COMPETENTE: MANTÉM DECISÃO PREGOEIRO

DESPACHO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10.001/2023-SRP

OBJETO: SELEÇÃO DE MELHOR PROPOSTA PARA REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÕES DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INFRAESTRUTURA, TAIS COMO: PALCOS, SONORIZAÇÃO, ILUMINAÇÃO, CADEIRAS PLÁSTICAS, BANHEIRA QUÍMICOS, ATRAÇÕES ARTÍSTICOS, PARA ATENDER OS EVENTOS REALIZADOS PELA SECRETARIA DE CULTURA E JUVENTUDE DO MUNICÍPIO DE GUAÍUBA/CE.

O Secretário Municipal de Cultura e Juventude, no uso de suas atribuições, e na obrigação imposta pelo art. 109 da Lei de Licitações, vem se manifestar acerca do julgamento do processo licitatório acima informado.

Analisada todas as argumentações da recorrente RM PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA - ME e a decisão da COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÕES E PREGÕES, verificou-se como acertado o julgamento onde houve a desclassificação da RM PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA - ME, entendendo pelo indeferimento do recurso interposto, compartilhando do mesmo entendimento exarado na decisão.

Por esse motivo, venho por meio deste RATIFICÁ-LA, para que produza os efeitos legais, devendo ser afastado qualquer indício de excesso ao formalismo nas decisões exaradas.

No mais, destaca-se que nenhum licitante se opôs às regras editalícias durante o prazo estabelecido em lei, portanto, entendeu-se tácita a aceitação de todos os itens previstos no edital, demonstrando mais uma vez a sua legalidade.

Dessa forma, ratifico a decisão da Comissão Central de Licitações e Pregões.

Guaiúba - CE, 30 de novembro de 2023.

PAULO CESAR FARIAS LIMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E JUVENTUDE

Fechar



▪ **Visualização de Recursos, Contrarrazões e Decisões**

DECISÃO DA AUT. COMPETENTE: MANTÉM DECISÃO PREGOEIRO

DESPACHO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10.001/2023-SRP

OBJETO: SELEÇÃO DE MELHOR PROPOSTA PARA REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÕES DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INFRAESTRUTURA, TAIS COMO: PALCOS, SONORIZAÇÃO, ILUMINAÇÃO, CADEIRAS PLÁSTICAS, BANHEIRA QUÍMICOS, ATRAÇÕES ARTÍSTICOS, PARA ATENDER OS EVENTOS REALIZADOS PELA SECRETARIA DE CULTURA E JUVENTUDE DO MUNICÍPIO DE GUAÍUBA/CE.

O Secretário Municipal de Cultura e Juventude, no uso de suas atribuições, e na obrigação imposta pelo art. 109 da Lei de Licitações, vem se manifestar acerca do julgamento do processo licitatório acima informado.

Analisada todas as argumentações da recorrente RM PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA - ME e a decisão da COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÕES E PREGÕES, verificou-se como acertado o julgamento onde houve a desclassificação da RM PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA - ME, entendendo pelo indeferimento do recurso interposto, compartilhando do mesmo entendimento exarado na decisão.

Por esse motivo, venho por meio deste RATIFICÁ-LA, para que produza os efeitos legais, devendo ser afastado qualquer indício de excesso ao formalismo nas decisões exaradas.

No mais, destaca-se que nenhum licitante se opôs às regras editalícias durante o prazo estabelecido em lei, portanto, entendeu-se tácita a aceitação de todos os itens previstos no edital, demonstrando mais uma vez a sua legalidade.

Dessa forma, ratifico a decisão da Comissão Central de Licitações e Pregões.

Guaiúba - CE, 30 de novembro de 2023.

PAULO CESAR FARIAS LIMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E JUVENTUDE

Fechar



▪ **Visualização de Recursos, Contrarrazões e Decisões**

DECISÃO DA AUT. COMPETENTE: MANTÉM DECISÃO PREGOEIRO

DESPACHO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10.001/2023-SRP

OBJETO: SELEÇÃO DE MELHOR PROPOSTA PARA REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÕES DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INFRAESTRUTURA, TAIS COMO: PALCOS, SONORIZAÇÃO, ILUMINAÇÃO, CADEIRAS PLÁSTICAS, BANHEIRA QUÍMICOS, ATRAÇÕES ARTÍSTICOS, PARA ATENDER OS EVENTOS REALIZADOS PELA SECRETARIA DE CULTURA E JUVENTUDE DO MUNICÍPIO DE GUAÍUBA/CE.

O Secretário Municipal de Cultura e Juventude, no uso de suas atribuições, e na obrigação imposta pelo art. 109 da Lei de Licitações, vem se manifestar acerca do julgamento do processo licitatório acima informado.

Analisada todas as argumentações da recorrente RM PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA - ME e a decisão da COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÕES E PREGÕES, verificou-se como acertado o julgamento onde houve a desclassificação da RM PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA - ME, entendendo pelo indeferimento do recurso interposto, compartilhando do mesmo entendimento exarado na decisão.

Por esse motivo, venho por meio deste RATIFICÁ-LA, para que produza os efeitos legais, devendo ser afastado qualquer indício de excesso ao formalismo nas decisões exaradas.

No mais, destaca-se que nenhum licitante se opôs às regras editalícias durante o prazo estabelecido em lei, portanto, entendeu-se tácita a aceitação de todos os itens previstos no edital, demonstrando mais uma vez a sua legalidade.

Dessa forma, ratifico a decisão da Comissão Central de Licitações e Pregões.

Guaiúba - CE, 30 de novembro de 2023.

PAULO CESAR FARIAS LIMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E JUVENTUDE

Fechar



▪ **Visualização de Recursos, Contrarrazões e Decisões**

DECISÃO DA AUT. COMPETENTE: MANTÉM DECISÃO PREGOEIRO

DESPACHO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10.001/2023-SRP

OBJETO: SELEÇÃO DE MELHOR PROPOSTA PARA REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÕES DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INFRAESTRUTURA, TAIS COMO: PALCOS, SONORIZAÇÃO, ILUMINAÇÃO, CADEIRAS PLÁSTICAS, BANHEIRA QUÍMICOS, ATRAÇÕES ARTÍSTICOS, PARA ATENDER OS EVENTOS REALIZADOS PELA SECRETARIA DE CULTURA E JUVENTUDE DO MUNICÍPIO DE GUAÍUBA/CE.

O Secretário Municipal de Cultura e Juventude, no uso de suas atribuições, e na obrigação imposta pelo art. 109 da Lei de Licitações, vem se manifestar acerca do julgamento do processo licitatório acima informado.

Analisada todas as argumentações da recorrente RM PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA - ME e a decisão da COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÕES E PREGÕES, verificou-se como acertado o julgamento onde houve a desclassificação da RM PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA - ME, entendendo pelo indeferimento do recurso interposto, compartilhando do mesmo entendimento exarado na decisão.

Por esse motivo, venho por meio deste RATIFICÁ-LA, para que produza os efeitos legais, devendo ser afastado qualquer indício de excesso ao formalismo nas decisões exaradas.

No mais, destaca-se que nenhum licitante se opôs às regras editalícias durante o prazo estabelecido em lei, portanto, entendeu-se tácita a aceitação de todos os itens previstos no edital, demonstrando mais uma vez a sua legalidade.

Dessa forma, ratifico a decisão da Comissão Central de Licitações e Pregões.

Guaiúba - CE, 30 de novembro de 2023.

PAULO CESAR FARIAS LIMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E JUVENTUDE

Fechar



▪ **Visualização de Recursos, Contrarrazões e Decisões**

DECISÃO DA AUT. COMPETENTE: MANTÉM DECISÃO PREGOEIRO

DESPACHO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10.001/2023-SRP

OBJETO: SELEÇÃO DE MELHOR PROPOSTA PARA REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÕES DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INFRAESTRUTURA, TAIS COMO: PALCOS, SONORIZAÇÃO, ILUMINAÇÃO, CADEIRAS PLÁSTICAS, BANHEIRA QUÍMICOS, ATRAÇÕES ARTÍSTICOS, PARA ATENDER OS EVENTOS REALIZADOS PELA SECRETARIA DE CULTURA E JUVENTUDE DO MUNICÍPIO DE GUAÍUBA/CE.

O Secretário Municipal de Cultura e Juventude, no uso de suas atribuições, e na obrigação imposta pelo art. 109 da Lei de Licitações, vem se manifestar acerca do julgamento do processo licitatório acima informado.

Analisada todas as argumentações da recorrente RM PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA - ME e a decisão da COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÕES E PREGÕES, verificou-se como acertado o julgamento onde houve a desclassificação da RM PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA - ME, entendendo pelo indeferimento do recurso interposto, compartilhando do mesmo entendimento exarado na decisão.

Por esse motivo, venho por meio deste RATIFICÁ-LA, para que produza os efeitos legais, devendo ser afastado qualquer indício de excesso ao formalismo nas decisões exaradas.

No mais, destaca-se que nenhum licitante se opôs às regras editalícias durante o prazo estabelecido em lei, portanto, entendeu-se tácita a aceitação de todos os itens previstos no edital, demonstrando mais uma vez a sua legalidade.

Dessa forma, ratifico a decisão da Comissão Central de Licitações e Pregões.

Guaiúba - CE, 30 de novembro de 2023.

PAULO CESAR FARIAS LIMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E JUVENTUDE

Fechar



▪ **Visualização de Recursos, Contrarrazões e Decisões**

DECISÃO DA AUT. COMPETENTE: MANTÉM DECISÃO PREGOEIRO

DESPACHO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10.001/2023-SRP

OBJETO: SELEÇÃO DE MELHOR PROPOSTA PARA REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÕES DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INFRAESTRUTURA, TAIS COMO: PALCOS, SONORIZAÇÃO, ILUMINAÇÃO, CADEIRAS PLÁSTICAS, BANHEIRA QUÍMICOS, ATRAÇÕES ARTÍSTICOS, PARA ATENDER OS EVENTOS REALIZADOS PELA SECRETARIA DE CULTURA E JUVENTUDE DO MUNICÍPIO DE GUAÍUBA/CE.

O Secretário Municipal de Cultura e Juventude, no uso de suas atribuições, e na obrigação imposta pelo art. 109 da Lei de Licitações, vem se manifestar acerca do julgamento do processo licitatório acima informado.

Analisada todas as argumentações da recorrente RM PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA - ME e a decisão da COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÕES E PREGÕES, verificou-se como acertado o julgamento onde houve a desclassificação da RM PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA - ME, entendendo pelo indeferimento do recurso interposto, compartilhando do mesmo entendimento exarado na decisão.

Por esse motivo, venho por meio deste RATIFICÁ-LA, para que produza os efeitos legais, devendo ser afastado qualquer indício de excesso ao formalismo nas decisões exaradas.

No mais, destaca-se que nenhum licitante se opôs às regras editalícias durante o prazo estabelecido em lei, portanto, entendeu-se tácita a aceitação de todos os itens previstos no edital, demonstrando mais uma vez a sua legalidade.

Dessa forma, ratifico a decisão da Comissão Central de Licitações e Pregões.

Guaiúba - CE, 30 de novembro de 2023.

PAULO CESAR FARIAS LIMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E JUVENTUDE

Fechar